

VALDECI
BARREIRA
ESPINELLI:
1642

Assinado de forma digital por
VALDECI BARREIRA
ESPINELLI:1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA
ESPINELLI:1642, OU=Servidor,
OU=Tribunal Regional Federal
da 3ª Região-TRF3, OU=Corfe-
JUS Institucional - A3,
OU=Autoridade Certificadora da
Justiça - AC-JUS, O=ICP-Brasil,
C=BR
Dados: D:20140714175045-
0300'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 122/2014 – São Paulo, terça-feira, 15 de julho de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0550496 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0011949-67.2014.4.03.8000

Documento nº 0550496

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-55515/99-UMED - HILDA DE OLIVEIRA KRENTZ, no dia 07.07.2014;

-50228/03-UMED - KAREN DE MORAES, no dia 03.07.2014;

-50367/11-UMED - KAREN YUMI ITABASHI, no dia 03.07.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50316/07-UMED - EDIVALDO VICENTE DOS SANTOS, nos dias 10.07 e 11.07.2014;

-50239/01-UMED - EDNAIDE GUEDES DO NASCIMENTO, no dia 03.07.2014;

-50160/04-UMED - MARISOL PEDROSO RIBEIRO, nos dias 26.06 e 27.06.2014;

-0022598-28.2013.4.03.8000 - ROBERTA SILVA JUNIOR, no dia 03.07.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-00073/93-UMED - HELDER LUIZ DA SILVA, no período de 19.06 a 01.09.2014;

-52910/98-UMED - JOAQUIM TAKAO YAMAMOTO, no período de 21.05 a 11.09.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50638/03-UMED - ANDRESA PERES GARCIA, no período de 30.06 a 03.07.2014;

-50216/05-UMED - REGIANE DA SILVA PAIXAO SERAU, no dia 03.07.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/07/2014, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Ordem de Serviço Nº 0554284, DE 11 DE julho DE 2014.

Disciplina a realização de chamadas externas pelas telefonistas no âmbito da Subseção Judiciária de Avaré.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt de David, Juiz Federal Substituto**, em 11/07/2014, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O DOUTOR TIAGO BITENCOURT DE DAVID, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0096933, de 05 de agosto de 2013, da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO que as telefonistas da Subseção Judiciária de Avaré atualmente possuem conta e senha próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar a realização de chamadas externas pelas telefonistas,

CONSIDERANDO que em diversos momentos a realização de telefonemas pelas telefonistas para os servidores mostra-se mais produtora ao bom andamento dos trabalhos internos,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar as telefonistas da Subseção Judiciária de Avaré, através de suas contas e senhas próprias, a realizar ligações telefônicas para os servidores, sem prejuízo destes optarem por efetuar seus próprios telefonemas.

Art. 2º As telefonistas deverão realizar controle das ligações realizadas, de forma individualizada por servidor, através de Formulário Periódico de Controle para posterior conferência e atesto.

Art. 3º Os estagiários e funcionários terceirizados poderão realizar ligações telefônicas através das telefonistas, mediante prévia autorização de um servidor, o qual se responsabilizará pela ligação.

Art. 4º Fica atribuído o Nível de Acesso III a todos os servidores da Subseção Judiciária de Avaré, com exceção do Diretor de Secretaria e do Núcleo de Apoio Regional que possuem o Nível de Acesso IV.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tiago Bitencourt De David

Juiz Federal Substituto

Diretor da 32ª Subseção Judiciária de Avaré em exercício

:: SEI / TRF3 - 0553929 - Ordem de Serviço ::

Ordem de Serviço Nº 0553929, DE 11 DE julho DE 2014.

Regulamenta a compensação dos dias não trabalhados e as diferenças entre a jornada normal e a parcial nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014, no âmbito da Subseção Judiciária de Avaré.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt de David, Juiz Federal Substituto**, em 11/07/2014, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O DOUTOR TIAGO BITENCOURT DE DAVID, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2014, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria 7.543, de 03 de junho de 2014, alterada pela Portaria 7.560, de 30 de junho de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que os dias não trabalhados e as diferenças entre a jornada normal e a parcial nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014 sejam compensados pelos servidores da Subseção